



## Ministério do Esporte

### AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA DIRETORIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2014

A DIRETORIA EXECUTIVA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Inciso V do Parágrafo segundo da Cláusula Décima Quinta e Parágrafo oitavo da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público que institui a Autoridade Pública Olímpica, em deliberação unânime resolve:

MANTER a previsão do provimento de 100% (cem por cento) de cargos e funções do ano de 2013, do Anexo I, do Contrato de Consórcio Público que institui a Autoridade Pública Olímpica, para o exercício de 2014.

APROVAR o provimento de 100% (cem por cento) de cargos e funções previstos no Anexo I, do mencionado Contrato, a serem ocupados durante o exercício de 2015.

ESPECIFICAR, como critérios e requisitos para ocupação dos cargos e funções, previstos no Anexo I do Contrato em apreço, os previstos no Parágrafo 1º da Cláusula Décima Segunda e nos Parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Décima Sétima, do mesmo Contrato, enfatizados os atributos quanto a zelo, dedicação, respeito, sociabilidade, seriedade, ética, probidade, experiência comprovada e competência, observados os limites orçamentários em cada exercício.

DETERMINAR a divulgação desta Resolução no sítio da Autoridade Pública Olímpica na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.apo.gov.br.

MARCELO PEDROSO  
Diretor Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE ABRIL DE 2014

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA - APO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, da Cláusula Décima Quinta do Parágrafo Segundo do Contrato de Consórcio Público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011, pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, respectivamente do Estado e do Município do Rio de Janeiro, e o inciso V, do artigo 26 do Estatuto da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 07, de 21 de março de 2014, publicada no DOU de 24 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar e publicar o Quadro Demonstrativo de Cargos e Funções da Autoridade Pública Olímpica na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 3, de 4 de julho de 2012, publicada no DOU de 5 de julho de 2012, seção 1, página 95.

MARCELO PEDROSO  
Diretor Executivo

#### ANEXO

#### AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Unidade Organizacional	Quantitativo	Cargo/Função	Código
Presidência - PR	1	Presidente	CPAPO
	3	Assessor	CA II
	2	Assessor	CA I
	1	Coordenador	FT III
	3	Assistente Técnico II	FT II
	2	Assistente Técnico I	FT I
Gabinete/PR	1	Chefe de Gabinete	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Assistente Técnico II	FT II

Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	2	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	2	Coordenador	FT III
Escritório de Representação em Brasília - DF	1	Assistente Técnico I	FT I
	1	Chefe do Escritório	CSP
	2	Assessor	CA II
Procuradoria Geral	2	Assistente Técnico II	FT II
	2	Assistente Técnico I	FT I
	2	Procurador Geral	CSP
Controladoria Geral	1	Assessor	CA I
	1	Supervisor	CSU
	1	Superintendente	CSP
Diretoria Executiva/Gabinete	1	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Supervisor	CSU
Assessoria de Relações Internacionais	1	Coordenador	FT III
	1	Diretor Executivo	CDE
	1	Supervisor	CSU
Superintendência de Gestão Corporativa	1	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Superintendente	CSP
Diretoria de Integração	4	Supervisor	CSU
	1	Assessor	CA I
	8	Coordenador	FT III
Diretoria de Operações e Serviços	9	Assistente Técnico II	FT II
	8	Assistente Técnico I	FT I
	2	Diretor Técnico	CDT
Diretoria de Mobilidade	2	Superintendente	CSP
	8	Supervisor	CSU
	2	Assessor	CA II
Diretoria de Infraestrutura	1	Assessor	CA I
	6	Coordenador	FT III
	4	Assistente Técnico II	FT II
Diretoria de Operações e Serviços	5	Assistente Técnico I	FT I
	1	Diretor Técnico	CDT
	4	Superintendente	CSP
Diretoria de Operações e Serviços	7	Supervisor	CSU
	1	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
Diretoria de Operações e Serviços	5	Coordenador	FT III
	3	Assistente Técnico II	FT II
	2	Assistente Técnico I	FT I
Diretoria de Operações e Serviços	2	Diretor Técnico	CDT
	2	Superintendente	CSP
	4	Supervisor	CSU
Diretoria de Operações e Serviços	3	Assessor	CA II
	1	Assessor	CA I
	1	Coordenador	FT III
Diretoria de Operações e Serviços	2	Assistente Técnico II	FT II
	2	Assistente Técnico I	FT I
	4	Assistente Técnico I	FT I

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTARIA Nº 45, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Aprova o Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Itaituba I e de Itaituba II, no estado do Pará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que as Florestas Nacionais de Itaituba I e de Itaituba II, no estado do Pará, atendeu ao art. 27, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Itaituba I e de Itaituba II foi apresentado aos Conselhos Consultivos das Unidades, cuja manifestação consta da ATA da reunião do dia 27 de março de 2014, da página 389, do processo de elaboração do Plano de Manejo das Florestas Nacionais;

Considerando que o Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Itaituba I e de Itaituba II foi analisado e aprovado pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo do ICM-Bio;

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no Centro de Documentação do Órgão executor, e

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.002855/2013-08, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Itaituba I e de Itaituba II, localizadas no estado do Pará.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Floresta Nacional impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

Art. 3º A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo foi definida e deverá ser estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

### PORTARIA Nº 46, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Modifica o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, no estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985/2000, bem como nos arts. 17 a 20, do Decreto nº 4.340/2002;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006 que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC o esta-

belecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2007, que criou o Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, no estado da Bahia;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as, diretrizes, normas e procedimentos para a formação e o funcionamento de conselhos consultivos em Unidades de Conservação federais;

Considerando a Portaria nº 68, de 21 de julho de 2011, que criou o Conselho Consultivo do refúgio de Vida Silvestre Rio dos Frades;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação, no Processo ICMBio nº 02070.000112/2014-76, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 68, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 2011, seção 1, pág. 97, incisos de I a XII, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º O Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

- I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
  - a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;
  - b) Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA, como titular e Área de Proteção Ambiental Carafva-Trancoso, como suplente;
  - c) Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Seguro, sendo um titular e um suplente;
  - d) Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental - CIPPA, sendo um titular e um suplente;

## PORTARIA Nº 127, DE 17 DE ABRIL DE 2014

e) Colégio Estadual Elba Ramalho - Porto Seguro/BA, sendo titular e Instituto Federal da Bahia/IFBA Campos Porto Seguro, como suplente;

f) Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, sendo um titular e um suplente; e

g) Câmara Municipal de Porto Seguro/BA, sendo um titular e um suplente.

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Proprietários de terra do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, sendo um titular e um suplente;

b) Moradores do Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades, sendo um titular e um suplente;

c) Colônia de pescadores Z-22 de Porto Seguro/BA, como titular e Projeto Amiga Tartaruga - PAT Ecosmar como suplente;

d) Instituto Joana Moura como titular e Associação de Moradores do Povoado de Itaporanga como suplente;

e) Sociedade Amigos de Itaperoroca - Trancoso - SAIT como titular e Associação dos Nativos do Povoado de Caraíva - ANAC como suplente;

f) Terra Indígena Imbiriba, sendo um titular e um suplente; e

g) Ambiental Bahia LTDA como titular e Instituto SHC como suplente."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

## PORTARIA Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional do Viruá, localizada no estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que o Parque Nacional do Viruá atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo; e,

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional do Viruá, localizada no estado de Roraima.

Art. 2º A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, que será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 3º O texto completo do Plano de Manejo do Parque Nacional do Viruá está disponível, em meio impresso e digital, na sede da Unidade de Conservação, no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA e no sítio do Instituto Chico Mendes na internet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão**

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 126, DE 17 DE ABRIL DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 205, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04916.007019/2007-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha com área de 587,65m², que corresponde aos Lotes nº 29, 30 e 31, denominado Loteamento Portal de Jacumã, localizado na Rua Caiçara, Quadra "C", s/n, na praia de Jacumã, Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 23, às fls. 188/189v, do 2º Ofício de Notas daquela Comarca, para os italianos GIOVANNA FARINA, portadora da CNH nº 04277024160 e do Passaporte nº AA1253569, com validade até 7/6/2017, e seu esposo GIORGIO CORRENTE, portador do CPF nº 015.378.214-58 e do Passaporte nº AA1253568, com validade até 7/6/2017.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 185 (cento e oitenta e cinco) cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde - MS, para atender suas necessidades de pessoal, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição trabalhadores terceirizados e consultores contratados por meio de organismos internacionais que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nas Secretarias indicadas no Anexo, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que essa despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do MS; e

IV - a extinção de 185 (cento e oitenta e cinco) postos de trabalho terceirizados integrantes das Secretarias indicadas no Anexo que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será da Secretária-Executiva do MS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Lotação	Quantidade de Vagas
Tecnologista	NS	Secretaria de Atenção à Saúde, Brasília/DF.	80
		Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Brasília/DF.	64
		Secretaria de Vigilância em Saúde, Brasília/DF.	41
		Total	185

## PORTARIA Nº 128, DE 17 DE ABRIL DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 41 (quarenta e um) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, do Quadro de Pessoal da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, autorizado pela Portaria MP nº 201, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de abril de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da ANCINE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## PORTARIA Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I, art. 3º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75/76, e tendo em vista o disposto no arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, bem como os elementos que integram o Processo nº 04941.004299/2013-25, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação que fez o Município de Jequié, conforme Escritura Pública de Doação, de 27 de setembro de 2012, do terreno com área de 1.007,42m², localizado no Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães, Avenida Perimetral 2, Jequezinho, Jequié/BA, registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Jequié/BA, Matrícula 14.403.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à Receita Federal do Brasil, para a construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil em Jequié.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MEIRE CUNHA DE SALLES

## SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

## PORTARIA Nº 3, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 123 - Seção 2, em 30 de junho de 2010 e artigo 1º da Portaria nº 217 de 16 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 1º, e no inciso II, do art. 32, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005; os arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro; e os demais elementos que integram o Processo nº 04994.000122/2011-72, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, que faz o Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com base nas Leis Municipais nºs 2.944, de 15 de dezembro de 2010, 2.999, de 28 de novembro de 2011 e 3.127, de 26 de novembro de 2013, do imóvel com área de 4.640,38m² (Quatro mil seiscentos e quarenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), situado na Rua Roma, APM-3, Quadra 30, loteamento denominado Solar Central Park, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com as características e confrontações constantes sob a Matrícula nº 214.692, Livro nº 02, Ficha nº 01, datado de 29 de novembro de 2010, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à edificação e funcionamento da sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LOPES GRANADO

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 31, de 11 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2014, no prazo de validade do contrato, onde se lê "O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado", leia-se "O contrato de cessão gratuita terá validade de 20 anos a contar da sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado".

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 8, DE 15 DE ABRIL DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e demais elementos que integram o Processo nº 04911.000251/2014-86, resolve: